



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23



PARECER ATUARIAL
PREVIDENCIÁRIO

NOVACANTUPREV
MUNICÍPIO DE: NOVA CANTU - PR
DATA BASE: 31/12/2018

CURITIBA
22/03/2019



1. INTRODUÇÃO

A Lei Municipal nº 84 de 20/11/2001 e suas alterações, criou o NOVACANTUPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, que define, para custeio, a contribuição de:

Tabela 1 – CONTRIBUIÇÃO EM 31/12/2018

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL	26,73%
Ente Total	15,73%
Ente	10,67%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,00%
Salário Maternidade	0,44%
Auxílio Doença	2,62%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	11,00%
Inativos e Pensionistas (*)	11,00%
APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR	16,00%
Ente	16,00%
TOTAL	42,73%

(*)A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

2. ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os resultados apresentados nesta Avaliação Atuarial foram obtidos tendo por base os princípios técnicos normalmente aceitos e aqui citados e como dados os fornecidos pela administração da Prefeitura de NOVA CANTU referente a 31/12/2018 que são os seguintes:

- a) Cadastro com informações de 251 servidores ativos;
- b) Cadastro com informações de 48 inativos;
- c) Cadastro com informações de 5 pensionistas;



2.1 POPULAÇÃO SEGURADA

Tabela 2 - ESTATÍSTICA DOS SERVIDORES

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	182	69	1.755,96	1.972,42	41,62	44,72
INATIVOS	38	10	2.030,65	1.653,69	61,87	64,70
PENSIONISTAS	2	3	999,22	1.369,85	73,50	39,67

O exame da relação dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de NOVA CANTU quanto a sexo, remuneração e idade mostra que em 31/12/2018 era a situação apresentada na tabela acima.

A tabela abaixo apresenta um breve resumo no que concerne ao número de servidores ativos, inativos e pensionistas. A referida tabela permite fazer uma avaliação dos montantes atuais quanto ao quadro funcional dos servidores existentes na Prefeitura de NOVA CANTU.

Tabela 3 - RESUMO DO QUADRO FUNCIONAL

SERVIDORES	NÚM.	PARTICIPAÇÃO NO GRUPO (%)	PROVENTOS (R\$)	PARTICIPAÇÃO NA FOLHA (%)
ATIVOS	251	82,57%	455.681,90	82,03%
INATIVOS	48	15,79%	93.701,65	16,87%
PENSIONISTAS	5	1,64%	6.108,00	1,10%
TOTAL	304	100,00%	555.491,55	100,00%

Examinando os dados da tabela acima, constata-se que a participação dos inativos e dos pensionistas no grupo de 17,43% e na folha vale 17,97%.



2.2 ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO APURADAS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL

As alíquotas de equilíbrio apuradas são as seguintes:

Tabela 4 – RESUMO DOS PROVENTOS, CONTRIBUIÇÃO E ALÍQUOTA

SITUAÇÃO	PROVENTOS (R\$)	CUSTEIO (R\$)	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL		112.555,15	24,81%
Ente Total		62.430,14	13,81%
Ente	455.681,90	39.872,17	8,75%
Taxa de Administração	455.681,90	9.113,64	2,00%
Salário Família	455.681,90	0,00	0,00%
Salário Maternidade	455.681,90	1.923,83	0,44%
Auxílio Doença	455.681,90	11.520,50	2,62%
Auxílio Reclusão	455.681,90	0,00	0,00%
Ativos	455.681,90	50.125,01	11,00%
Inativos (*)	93.701,65	0,00	11,00%
Pensionistas (*)	6.108,00	0,00	11,00%
APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR	455.681,90	114.305,37	25,08%
Ente - 35 ANOS	455.681,90	114.305,37	25,08%
TOTAL		226.860,51	49,89%

(*) 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social

2.3 FUTURAS APOSENTADORIAS

É oportuno salientar que no quadro dos servidores do Município há 48 inativos e 5 pensionistas, que geram uma folha de provento mensal de R\$ 99.809,65. Entretanto, este número aumentará gerando encargos para os quais, o NOVACANTUPREV tem que estar preparado.

Na tabela 5 apresenta-se um resumo do aumento do número de inativos para o próximo decênio com os respectivos encargos mensais aos valores atuais. Uma análise rápida que se pode fazer dos dados apresentados na citada tabela é que no ano de 2029 o montante dos encargos do NOVACANTUPREV vai equivaler a 45,03% do montante da folha de pagamento enquanto que presentemente atinge o percentual de 17,97%.



Tabela 5 - SERVIDORES EM POTENCIAL PARA SE APOSENTAREM

ANO	INATIVOS E PENSIONISTAS		PROVENTOS(R\$)		TOTAL %
	NOMEADOS	ACUMULADO	ENTRADA	ACUMULADO	
2019	10	63	20.604,50	120.414,15	21,68%
2020	6	69	9.115,95	130.734,24	23,53%
2021	2	71	2.680,40	134.721,98	24,25%
2022	5	76	9.369,43	145.438,63	26,18%
2023	8	84	13.700,36	160.593,38	28,91%
2024	4	88	10.714,80	172.914,11	31,13%
2025	7	95	16.560,80	191.204,06	34,42%
2026	7	102	15.275,87	208.391,97	37,51%
2027	6	108	11.969,77	222.445,66	40,04%
2028	6	114	13.946,13	238.616,24	42,96%
2029	6	120	9.120,34	250.122,74	45,03%

2.4 RESERVAS TÉCNICAS

As reservas técnicas totais são constituídas para os benefícios sob o Regime de Capitalização e Repartição Simples e estão divididas em:

- RMBAC: é calculada para os segurados em atividade
- RMBCC: é calculada para os inativos e pensionistas do plano que já estão recebendo algum benefício
- Serviço Passado: Estimativa da Compensação Previdenciária
- Patrimônio: valor do Ativo do Plano, ou seja, somatório de todos os bens e direitos. Inclusive valores de dívidas já reconhecidas em Balanço Patrimonial
- Déficit Atuarial: também denominado de déficit técnico. É o valor a ser reposto no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos, através de Lei.

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO DAS RESERVAS TÉCNICAS

RESERVAS TÉCNICAS	
TIPO	TOTAL (R\$)
RMBAC – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	25.441.808,28
RMBCC – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	18.676.648,26
SERVIÇO PASSADO (Estimativa de COMPREV)	5.599.650,43
PATRIMÔNIO	17.625.168,06
DÉFICIT ATUARIAL	20.893.638,05



2.5 FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS

Foi construído um fluxo anual de receitas e despesas para os próximos 75 anos tendo por base os seguintes pressupostos:

- 1) O grupo de servidores ativos vai-se manter estável;
- 2) A partir dos servidores ativos e da idade média do grupo determinou-se a expectativa de ocorrer pensões por morte e aposentadorias por invalidez;
- 3) Há um ganho real de 6% ao ano como resultado das aplicações financeiras;
- 4) No quadro abaixo foi considerada no fluxo a alternativa de custeio apresentada como amortização do custo normal, mais a amortização da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder e amortização da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos.

Tabela 7 – EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE - MENSAL
2019	15,73%	11,00%	11,00%	18,00%
2020	15,73%	11,00%	11,00%	18,90%
2021	15,73%	11,00%	11,00%	19,80%
2022	15,73%	11,00%	11,00%	20,70%
2023	15,73%	11,00%	11,00%	21,60%
2024	15,73%	11,00%	11,00%	22,50%
2025	15,73%	11,00%	11,00%	23,40%
2026	15,73%	11,00%	11,00%	24,30%
2027	15,73%	11,00%	11,00%	25,20%
2028	15,73%	11,00%	11,00%	26,10%
2029	15,73%	11,00%	11,00%	27,00%
2030	15,73%	11,00%	11,00%	27,90%
2031	15,73%	11,00%	11,00%	28,80%
2032	15,73%	11,00%	11,00%	29,70%
2033	15,73%	11,00%	11,00%	30,60%
2034	15,73%	11,00%	11,00%	31,50%



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE - MENSAL
2035	15,73%	11,00%	11,00%	32,40%
2036	15,73%	11,00%	11,00%	33,30%
2037	15,73%	11,00%	11,00%	34,20%
2038	15,73%	11,00%	11,00%	35,10%
2039	15,73%	11,00%	11,00%	36,00%
2040	15,73%	11,00%	11,00%	36,90%
2041	15,73%	11,00%	11,00%	37,87%

BASE DE CÁLCULO	
ATIVOS	Salário Mensal
INATIVOS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS
PENSIONISTAS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS
ENTE – C. NORMAL	Sobre a Folha Salarial Ativos
ENTE – APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTARR	Aporte ou Custeio Suplementar para Amortização do Déficit Atuarial

Os resultados desse fluxo anual de receitas e despesas encontram-se no Anexo 4 – Projeções Atuariais. A análise dos resultados mostra que as aplicações financeiras bem como o saldo do NOVACANTUPREV para as premissas atuariais tem condições de atender os benefícios futuros. Desta forma, o equilíbrio atuarial e financeiro estão se mantendo ao longo do tempo.

3. RECOMENDAÇÕES PARA O SISTEMA PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Para adequar às exigências legais, o sistema próprio de previdência social dos servidores municipais de NOVA CANTU, deixa-se como recomendações o seguinte:

- Que a comunidade analise e decida sobre a alíquota de amortização apresentada na tabela 7, nesta Avaliação Atuarial;
- A alíquota mensal calculada de 26,73% (Custo Normal) sobre os salários de contribuição dos servidores públicos serve para custear os benefícios de previdência aposentadorias (idade, compulsória, tempo de contribuição, invalidez), pensão por morte no regime de capitalização, salário família, salário maternidade, auxílio reclusão e auxílio doença; mais 25,08% (Custeio Suplementar ou Aporte) para amortização total da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos e amortização da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

- c) Será importante que o Conselho de Administração do Plano proponha a alteração das alíquotas referente às contribuições sempre que houver qualquer alteração no binômio custeio e benefícios;
- d) Caso haja alguma pendência e/ou irregularidade no extrato previdenciário, o nosso Anexo 8 – Critérios para emissão do CRP, auxilia o Gestor na sua regularidade;
- e) Na impossibilidade de alterar a alíquota vigente pela calculada nesta Avaliação Atuarial, por causa da Lei de Responsabilidade Fiscal, pode-se deixar como sugestão o quadro seguinte:

Tabela 8 – EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE - MENSAL
2019	15,73%	11,00%	11,00%	18,00%
2020	15,73%	11,00%	11,00%	18,90%
2021	15,73%	11,00%	11,00%	19,80%
2022	15,73%	11,00%	11,00%	20,70%
2023	15,73%	11,00%	11,00%	21,60%
2024	15,73%	11,00%	11,00%	22,50%
2025	15,73%	11,00%	11,00%	23,40%
2026	15,73%	11,00%	11,00%	24,30%
2027	15,73%	11,00%	11,00%	25,20%
2028	15,73%	11,00%	11,00%	26,10%
2029	15,73%	11,00%	11,00%	27,00%
2030	15,73%	11,00%	11,00%	27,90%
2031	15,73%	11,00%	11,00%	28,80%
2032	15,73%	11,00%	11,00%	29,70%
2033	15,73%	11,00%	11,00%	30,60%
2034	15,73%	11,00%	11,00%	31,50%
2035	15,73%	11,00%	11,00%	32,40%
2036	15,73%	11,00%	11,00%	33,30%
2037	15,73%	11,00%	11,00%	34,20%
2038	15,73%	11,00%	11,00%	35,10%
2039	15,73%	11,00%	11,00%	36,00%



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE - MENSAL
2040	15,73%	11,00%	11,00%	36,90%
2041	15,73%	11,00%	11,00%	37,87%
BASE DE CÁLCULO				
ATIVOS	Salário Mensal			
INATIVOS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS			
PENSIONISTAS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS			
ENTE – C. NORMAL	Sobre a Folha Salarial Ativos			
ENTE – APOORTE/CUSTEIO SUPLEMENTRR	Aporte ou Custeio Suplementar para Amortização do Déficit Atuarial			

- f) O montante total dos recursos do Plano, depois de pagos os benefícios em curso, deve ser aplicado conforme estabelece a Lei Federal nº 9717/98, artigo 6º, inciso IV, para a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e o grau de liquidez indispensável às aplicações destas reservas; deixa-se como sugestão que a Administração do Plano use como parâmetro as Resoluções CMN nº 3.922 de 26/11/2010 e CMN nº 4.392, de 19/12/2014, que regulamenta as aplicações dos recursos dos Fundos com Finalidade Previdenciária;
- g) Além de atender a Lei nº 4.320/64, elaborando anualmente o Orçamento e integrando os balanços gerais do Município, o NOVACANTUPREV deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma com base no plano de contas dos Regimes Próprios da Portaria do MPS nº 509/13 e alterações; No Anexo 3 – Plano de Contas, apresenta-se a forma como devem ser lançados os valores calculados e apresentados nesta Avaliação Atuarial posicionados em 31/12/2018;
- h) Anualmente, por ocasião da elaboração das Demonstrações Financeiras do NOVACANTUPREV, quando será verificado o saldo do mesmo, deverão ser calculadas as Reservas Matemáticas, de Benefícios a Conceder e de Benefícios Concedidos, a fim de ser lançada contabilmente em contrapartida com o saldo do NOVACANTUPREV. Este momento é de sumária importância para os destinos do NOVACANTUPREV. Através do cálculo destas Reservas, verificar-se-á a existência de Equilíbrio, Déficit ou Superávit Atuarial que por sua vez, definirão a necessidade ou não de alterações no Plano de Gestão Previdenciária.



4. PARECER ATUARIAL

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a 31/12/2018 do Município de NOVA CANTU e a legislação vigente (Lei nº 9.717, Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e nº 47, Portarias do MPS nº 204/2008, nº 402/2008, nº 464/2018 e a Legislação Municipal em vigor) pode-se concluir que:

- a) A Administração Municipal tem um sistema próprio de previdência social realizando operações de previdência para um grupo de 304 servidores, sendo 251 ativos, 48 inativos e 5 pensionistas;
- b) A folha de pagamento dos servidores estatutários ativos considerados equivale a R\$ 455.681,90 e a obrigação para o pagamento dos benefícios dos inativos e pensionistas representa R\$ 99.809,65;
- c) Os dados apresentados com relação aos servidores ativos posicionados em 31/12/2018 e os cálculos realizados conduziram às seguintes alíquotas parciais de custeio, ano 2019:

Tabela 9 – CONTRIBUIÇÃO A PARTIR DE 01/01/2019

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL	26,73%
Ente Total	15,73%
Ente	10,67%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,00%
Salário Maternidade	0,44%
Auxílio Doença	2,62%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	11,00%
Inativos e Pensionistas (*)	11,00%
APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR	18,00%
Ente	18,00%
TOTAL	44,73%

(*) A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

- d) Os cálculos das Reservas Matemáticas por base as informações contidas nas fichas cadastrais conduziram aos seguintes valores:

Tabela 10 – DEMONSTRATIVO DAS RESERVAS TÉCNICAS

RESERVAS TÉCNICAS	
TIPO	TOTAL (R\$)
RMBAC – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	25.441.808,28
RMBCC – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	18.676.648,26
SERVIÇO PASSADO (Estimativa de COMPREV)	5.599.650,43
PATRIMÔNIO	17.625.168,06
DÉFICIT ATUARIAL	20.893.638,05

4.1 QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

O cadastro utilizado foi de boa qualidade, onde destacamos as inconsistências a seguir:

Tabela 11 – INCONSISTÊNCIAS DO BANCO DE DADOS

CADASTRO	Informação
Ativos	Não foram encontradas inconsistências de dados
Inativos	Não foram encontradas inconsistências de dados
Pensionistas	Não foram encontradas inconsistências de dados

4.2 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

No que couber, deverá pleitear-se a Compensação Financeira referente ao tempo passado dos benefícios em curso e dos futuros à medida que os mesmos forem ocorrendo.

Quanto ao déficit do Passivo Atuarial anterior à criação do NOVACANTUPREV deve ser amortizado com o resultado da Compensação Financeira Previdenciária. Já o déficit das Reservas Técnicas oriundas da implantação do Plano até à presente data deve ser amortizado através de uma dotação de igual valor ou ao longo do tempo.

A tabela abaixo apresenta alternativas de amortização do déficit das Reservas Técnicas do período desde a implantação do NOVACANTUPREV até à presente data para serem analisadas e decidir por uma. Esses valores foram calculados considerando a taxa real de crescimento salarial e um juro de 6,00% ao ano.

Sugerimos ao Ente adotar as alíquotas demonstradas no Anexo 1 – Decreto.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

Tabela 12 – EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE - %
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE
2019	15,73%	11,00%	11,00%	18,00%
2020	15,73%	11,00%	11,00%	18,90%
2021	15,73%	11,00%	11,00%	19,80%
2022	15,73%	11,00%	11,00%	20,70%
2023	15,73%	11,00%	11,00%	21,60%
2024	15,73%	11,00%	11,00%	22,50%
2025	15,73%	11,00%	11,00%	23,40%
2026	15,73%	11,00%	11,00%	24,30%
2027	15,73%	11,00%	11,00%	25,20%
2028	15,73%	11,00%	11,00%	26,10%
2029	15,73%	11,00%	11,00%	27,00%
2030	15,73%	11,00%	11,00%	27,90%
2031	15,73%	11,00%	11,00%	28,80%
2032	15,73%	11,00%	11,00%	29,70%
2033	15,73%	11,00%	11,00%	30,60%
2034	15,73%	11,00%	11,00%	31,50%
2035	15,73%	11,00%	11,00%	32,40%
2036	15,73%	11,00%	11,00%	33,30%
2037	15,73%	11,00%	11,00%	34,20%
2038	15,73%	11,00%	11,00%	35,10%
2039	15,73%	11,00%	11,00%	36,00%
2040	15,73%	11,00%	11,00%	36,90%
2041	15,73%	11,00%	11,00%	37,87%
BASE DE CÁLCULO				
ATIVOS		Salário Mensal		
INATIVOS		Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS		
PENSIONISTAS		Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS		
ENTE – C. NORMAL		Sobre a Folha Salarial Ativos		
ENTE – APOORTE/CUSTEIO SUPLEMENTRR		Aporte ou Custeio Suplementar para Amortização do Déficit Atuarial		



4.3 COMPARATIVO ENTRE AS TRÊS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES E A ATUAL

Conforme Portaria MPS Nº 464/18, de 19/11/2018, as avaliações atuariais devem seguir as tábuas divulgadas no site da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda e não as tábuas divulgadas no site do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Art. 21. As tábuas biométricas utilizadas nas avaliações atuariais para a projeção da longevidade e da entrada em invalidez da massa de beneficiários do RPPS deverão estar adequadas à respectiva massa, observados os seguintes critérios técnicos:

I - para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos, o limite mínimo será:

a) dado pela tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada obrigatoriamente por sexo, divulgada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores - Internet da Secretaria de Previdência;

Art. 70. O Relatório da Avaliação Atuarial deverá observar a estrutura e os elementos mínimos do modelo aprovado por instrução normativa editada pela Secretaria de Previdência, conter o Parecer Atuarial e ser assinado pelo atuário responsável pela avaliação.

IX - a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, indicando as maiores alterações e os prováveis motivos;



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

Tabela 13 – COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

ANO	2015	2016	2017	2018
Data Base	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2017	31/12/2018
Data da Avaliação Atuarial	07/10/2016	10/04/2017	23/04/2018	22/03/2019
Quantitativo				
Ativos	240	228	220	251
Aposentados	33	46	46	48
Pensionistas	8	7	8	5
Total	281	281	274	304
Contribuição Atual				
Ente	15,73%	15,73%	15,73%	15,73%
Ativos	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Aposentados	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Pensionistas	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Alíquotas de Equilíbrio				
Custeio Normal	25,01%	25,27%	21,23%	24,81%
Ente Total	14,01%	14,27%	10,23%	13,81%
Ente	9,35%	8,90%	8,23%	8,75%
Taxa de Administração	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
Salário Família	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Salário Maternidade	0,39%	0,41%	0,00%	0,44%
Auxílio Doença	2,27%	2,96%	0,00%	2,62%
Auxílio Reclusão	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Ativos	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Aposentados	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Pensionistas	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Custeio Suplementar Total/Aporte	36,55%	29,61%	28,81%	25,08%
Custo Total	61,56%	54,88%	50,04%	49,89%
Reserva Matemática Benefícios a Conceder	20.818.572,44	21.398.323,26	22.150.171,05	25.441.808,28
Reserva Matemática Benefícios Concedidos	8.434.734,51	15.574.385,54	17.286.594,45	18.676.648,26
Serviço Passado (COMPREV)	3.547.220,48	4.626.690,79	4.858.895,50	5.599.650,43
Patrimônio ou Ativo do Plano	10.637.651,31	12.968.655,26	15.184.355,19	17.625.168,06
Déficit Atuarial	15.068.435,16	19.377.362,75	19.393.514,77	20.893.638,05



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

4.4 TAXA ANUAL DE CRESCIMENTO DA REMUNERAÇÃO

Justificativa Técnica: Não foi apurada e optou-se por utilizar o percentual de 1,00% que parece ser o valor no longo prazo.

Entretanto a taxa de crescimento utilizada nesta avaliação atuarial foi de 1,00%, conforme Portaria MPS nº 464/2018, mas na próxima avaliação atuarial poderá ser utilizada a taxa de crescimento de acordo com o Plano de Carreira e Estatuto do Servidor, pois isto depende das informações prestadas do RPPS ao Atuário.

4.5 COMPOSIÇÃO DO ATIVO DO PLANO

De acordo com as informações fornecidas ao Atuário, o Ativo do Plano informado no Balanço Patrimonial na data de 31/12/2018, era composto de:

ATIVO DO PLANO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	17.625.168,06
ATIVO PERMANENTE	0,00
TOTAL DO ATIVO	17.625.168,06

4.6 TAXA MÉDIA ANUAL REAL DE CRESCIMENTO REAL BENEFÍCIOS

TAXA MÉDIA ANUAL	PERCENTUAL
ANÁLISE DE BENEFÍCIOS	100%

Justificativa Técnica: Não existe no município apenas a reposição da inflação. Foi utilizado o fator de capitalização de 100%, por ser mais conservador. Caso fosse utilizado um percentual inferior isso iria refletir na redução das reservas, o que tornaria na redução de custos.

4.7 RENTABILIDADE ANUAL - TIR

A Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2018 conforme a Política de Investimentos, a rentabilidade nominal (Bruta = Juros+Inflação) em 2018 auferida na aplicação dos recursos do NOVACANTUPREV calculada com base na Taxa Interna de Retorno (TIR) anualizada, percentual da inflação anual identificando o indexador e a justificativa técnica quanto à adequação da taxa de juros reais adotada na avaliação comparada à rentabilidade auferida na aplicação dos recursos do NOVACANTUPREV e o estabelecido na Política de Investimentos, conforme quadro - (em percentuais):

RENTABILIDADE	ÍNDICE
META ATUARIAL EM 2018 – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	IPCA + 6% AA
RENTABILIDADE NOMINAL (BRUTA = JUROS + INFLAÇÃO)	10,12%
INFLAÇÃO ANUAL	3,75%
INDEXADOR	IPCA



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

A análise de rentabilidade financeira correspondente ao período de 01/01/2018 à 31/12/2018, mostrou a existência de uma Taxa de Retorno de 11,65% no período, informado pelo NOVACANTUPREV.

Ao se analisar o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como um parâmetro de medidor da inflação para o período analisado e se adicionar o juro de capitalização obtém-se 10,12%.

Portanto, a taxa de retorno encontrada está superior ao índice mínimo para o período considerado.

Será recomendável que se mantenha a Composição de suas Aplicações para que a rentabilidade iguale ou supere a meta atuarial, ajudando assim a amortizar o déficit técnico atuarial.

4.8 IDADE HIPOTÉTICA COMO PRIMEIRA VINCULAÇÃO AO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição, ou a justificativa técnica pertinente, conforme quadro:

IDADE HIPOTÉTICA	VALOR
FEMININO	28,10
MASCULINO	30,46

Justificativa Técnica: Foi usado o tempo total de trabalho no serviço privado e público informado pelo ente ou experiência no serviço público municipal.

4.9 IDADE MÉDIA PROJETADA PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA

Idade média projetada, por sexo, verificada na avaliação atuarial para a aposentadoria programada dos servidores válidos, conforme quadro:

IDADE MÉDIA PROJETADA	VALOR
PROFESSORES - FEMININO	54,68
NÃO PROFESSORES - FEMININO	59,86
PROFESSORES - MASCULINO	62,33
NÃO PROFESSORES - MASCULINO	65,66



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

4.10 EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

MÊS	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
0	18.676.648,26	18.676.648,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	16.784.968,21	18.652.633,04	0,00	0,00	0,00	1.867.664,83	0,00
2	16.757.528,48	18.628.617,82	0,00	0,00	0,00	1.871.089,35	0,00
3	16.730.088,74	18.604.602,61	0,00	0,00	0,00	1.874.513,87	0,00
4	16.702.649,00	18.580.587,39	0,00	0,00	0,00	1.877.938,38	0,00
5	16.675.209,27	18.556.572,17	0,00	0,00	0,00	1.881.362,90	0,00
6	16.647.769,53	18.532.556,95	0,00	0,00	0,00	1.884.787,42	0,00
7	16.620.329,80	18.508.541,73	0,00	0,00	0,00	1.888.211,94	0,00
8	16.592.890,06	18.484.526,51	0,00	0,00	0,00	1.891.636,45	0,00
9	16.565.450,32	18.460.511,30	0,00	0,00	0,00	1.895.060,97	0,00
10	16.538.010,59	18.436.496,08	0,00	0,00	0,00	1.898.485,49	0,00
11	16.510.570,85	18.412.480,86	0,00	0,00	0,00	1.901.910,01	0,00
12	16.483.131,11	18.388.465,64	0,00	0,00	0,00	1.905.334,53	0,00

MÊS	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
0	25.441.808,28	37.319.856,00	6.610.209,79	5.267.837,93	0,00	0,00	0,00	0,00
1	21.791.872,34	37.446.545,44	6.582.491,94	5.250.449,05	3.731.985,60	0,00	89.746,51	0,00
2	21.956.825,61	37.573.234,87	6.554.774,08	5.233.060,16	3.738.828,50	0,00	89.746,51	0,00
3	22.121.778,88	37.699.924,31	6.527.056,23	5.215.671,28	3.745.671,41	0,00	89.746,51	0,00
4	22.286.732,15	37.826.613,75	6.499.338,38	5.198.282,40	3.752.514,31	0,00	89.746,51	0,00
5	22.451.685,42	37.953.303,18	6.471.620,52	5.180.893,51	3.759.357,22	0,00	89.746,51	0,00
6	22.616.638,69	38.079.992,62	6.443.902,67	5.163.504,63	3.766.200,12	0,00	89.746,51	0,00
7	22.781.591,96	38.206.682,06	6.416.184,82	5.146.115,75	3.773.043,02	0,00	89.746,51	0,00
8	22.946.545,23	38.333.371,49	6.388.466,96	5.128.726,86	3.779.885,93	0,00	89.746,51	0,00
9	23.111.498,50	38.460.060,93	6.360.749,11	5.111.337,98	3.786.728,83	0,00	89.746,51	0,00
10	23.276.451,77	38.586.750,37	6.333.031,26	5.093.949,10	3.793.571,74	0,00	89.746,51	0,00
11	23.441.405,04	38.713.439,80	6.305.313,40	5.076.560,21	3.800.414,64	0,00	89.746,51	0,00
12	23.606.358,31	38.840.129,24	6.277.595,55	5.059.171,33	3.807.257,54	0,00	89.746,51	0,00

SIGLA	DESCRIÇÃO
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2.2.7.2.1.03.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
2.2.7.2.1.04.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

4.11 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL

Elaborar quadro referente aos compromissos do plano, relativos aos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, com a separação entre os compromissos dos integrantes da geração atual e das gerações futuras.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO	Gerações Futuras	GRUPO ABERTO
	Geração Atual		Consolidado
	VALORES	VALORES	VALORES
VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS	83.293.137,36	0,00	83.293.137,36
ATIVO	17.625.168,06	0,00	17.625.168,06
ATIVO FINANCEIRO	17.625.168,06	0,00	17.625.168,06
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
ATIVO IMOBILIZADO	0,00	0,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
PMBC	18.676.648,26	0,00	18.676.648,26
VABF – Concedidos	18.676.648,26	0,00	18.676.648,26
(-) VACF – Concedido Ente	0,00	0,00	0,00
(-) VACF – Concedido Aposentados e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
PMBaC	25.441.808,28	0,00	25.441.808,28
VABF – A Conceder	37.319.856,00	0,00	37.319.856,00
(-) VACF – A Conceder – Ente	6.611.682,35	0,00	6.611.682,35
(-) VACF – A Conceder – Servidores em Atividade	5.266.365,37	0,00	5.266.365,37
PROVISÃO MATEMÁTICA – TOTAL	44.118.456,54	0,00	44.118.456,54
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER	5.599.650,43	0,00	5.599.650,43
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ATUARIAL	20.893.638,05	0,00	20.893.638,05
			DÉFICIT

4.12 NOVOS ENTRANDOS

Foi considerada a proporção 1:1, isto é, sempre constante o quantitativo de servidores ativos, somente nas projeções atuariais, não afetando em nada os resultados obtidos.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

4.13 CUSTEIO SUPLEMENTAR/APORTES – COM PAGAMENTOS POSTECIPADOS

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	NOVA CANTU	a.a. anos
Juros:	6,00%	
Prazo:	23	
Déficit:	20.893.638,05	

Qtdd - Mulheres:	182
Qtdd - Homens:	69
Sal - Mulheres:	R\$ 1.755,96
Sal - Homens:	R\$ 1.972,42
Folha Salarial - FS (Anual):	5.923.862,10

Demonstrativo dos Pagamentos							
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2019	18,00%	5.983.100,72	20.893.638,05	1.076.958,13	1.253.618,28	21.070.298,20
2	2020	18,90%	6.042.931,73	21.070.298,20	1.142.114,10	1.264.217,89	21.192.402,00
3	2021	19,80%	6.103.361,05	21.192.402,00	1.208.465,49	1.271.544,12	21.255.480,63
4	2022	20,70%	6.164.394,66	21.255.480,63	1.276.029,69	1.275.328,84	21.254.779,78
5	2023	21,60%	6.226.038,60	21.254.779,78	1.344.824,34	1.275.286,79	21.185.242,22
6	2024	22,50%	6.288.298,99	21.185.242,22	1.414.867,27	1.271.114,53	21.041.489,49
7	2025	23,40%	6.351.181,98	21.041.489,49	1.486.176,58	1.262.489,37	20.817.802,27
8	2026	24,30%	6.414.693,80	20.817.802,27	1.558.770,59	1.249.068,14	20.508.099,81
9	2027	25,20%	6.478.840,74	20.508.099,81	1.632.667,87	1.230.485,99	20.105.917,94
10	2028	26,10%	6.543.629,14	20.105.917,94	1.707.887,21	1.206.355,08	19.604.385,81
11	2029	27,00%	6.609.065,43	19.604.385,81	1.784.447,67	1.176.263,15	18.996.201,29
12	2030	27,90%	6.675.156,09	18.996.201,29	1.862.368,55	1.139.772,08	18.273.604,82
13	2031	28,80%	6.741.907,65	18.273.604,82	1.941.669,40	1.096.416,29	17.428.351,70
14	2032	29,70%	6.809.326,73	17.428.351,70	2.022.370,04	1.045.701,10	16.451.682,77
15	2033	30,60%	6.877.419,99	16.451.682,77	2.104.490,52	987.100,97	15.334.293,22
16	2034	31,50%	6.946.194,19	15.334.293,22	2.188.051,17	920.057,59	14.066.299,64
17	2035	32,40%	7.015.656,14	14.066.299,64	2.273.072,59	843.977,98	12.637.205,03
18	2036	33,30%	7.085.812,70	12.637.205,03	2.359.575,63	758.232,30	11.035.861,70
19	2037	34,20%	7.156.670,82	11.035.861,70	2.447.581,42	662.151,70	9.250.431,98
20	2038	35,10%	7.228.237,53	9.250.431,98	2.537.111,37	555.025,92	7.268.346,53
21	2039	36,00%	7.300.519,91	7.268.346,53	2.628.187,17	436.100,79	5.076.260,15
22	2040	36,90%	7.373.525,11	5.076.260,15	2.720.830,76	304.575,61	2.660.005,00
23	2041	37,87%	7.447.260,36	2.660.005,00	2.820.277,50	159.600,30	-672,20



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

4.14 DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS NORMAIS DOS BENEFÍCIOS

Elaborar quadro demonstrativo dos custos normais dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, com a separação entre os custos dos integrantes da geração atual e das gerações futuras.

CUSTO NORMAL										
Benefícios	Regime Financeiro	CUSTO NORMAL - GRUPO FECHADO (Geração Atual)			CUSTO NORMAL (Gerações Futuras)			CUSTO NORMAL - GRUPO ABERTO (Geração Atual + Gerações Futuras)		
		Valores previstos (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo	Valores previstos (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo	Valores previstos (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo
AI, ATC, AC	CAP	86.346,74	455.681,90	18,95%	0,00	455.681,90	0,71%	86.346,74	455.681,90	19,66%
AIND	RCC	299,99	455.681,90	0,07%	0,00	455.681,90	4,20%	299,99	455.681,90	4,27%
Pensão por Morte do Segurado Ativo	RCC	1.249,95	455.681,90	0,27%	0,00	455.681,90	0,59%	1.249,95	455.681,90	0,86%
Pensão por Morte de AI, ATC, AC	CAP	10.599,60	455.681,90	2,33%	0,00	455.681,90	0,00%	10.599,60	455.681,90	2,33%
Pensão por Morte de AIN	RCC	249,99	455.681,90	0,05%	0,00	455.681,90	0,00%	249,99	455.681,90	0,05%
Auxílio-doença	RS	11.938,87	455.681,90	2,62%	0,00	455.681,90	0,00%	11.938,87	455.681,90	2,62%
Salário Maternidade	RS	2.005,00	455.681,90	0,44%	0,00	455.681,90	0,00%	2.005,00	455.681,90	0,44%
Auxílio Reclusão	RS	0,00	455.681,90	0,00%	0,00	455.681,90	0,00%	0,00	455.681,90	0,00%
Salário Família	RS	0,00	455.681,90	0,00%	0,00	455.681,90	0,00%	0,00	455.681,90	0,00%

Curitiba-Pr, 22/03/2019.

177 do

MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CIBA 069
RICARDO CICARELLI DE MELO
ATUÁRIO - MIBA 1306

ANEXO II - CUSTOS ATUARIAIS

PLANO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Plano de Benefícios Definidos

Salários, Valores Atuais e Custos Atuariais em 31/12/2018 Base de dados: 31/12/2018

Discriminação	Frequência	Valor em R\$	* Custos Atuariais(%)
Salários de Contribuição	304	555.491,55	100,00%
Ativos	251	455.681,90	82,03%
Aposentados	48	93.701,65	16,87%
Pensionistas	5	6.108,00	1,10%
Benefícios	53	113.253,98	100,00%
Aposentadorias	48	93.701,65	82,74%
Pensões	5	6.108,00	5,39%
Auxílio Doença		11.520,50	10,17%
Salário Maternidade		1.923,83	1,70%
Salário Família		0,00	0,00%
Auxílio Reclusão		0,00	0,00%
Patrimônio do Plano		20.893.638,05	100,00%
<u>Reservas Matemáticas</u>		<u>20.893.638,05</u>	
Saldo do Fundo		17.625.168,06	31,39%
Reservas a Amortizar		38.518.806,11	68,61%
RMBAC		21.709.822,68	38,67%
RMBCC		16.808.983,43	29,94%
Custeio		235.609,61	51,81%
Normal		121.304,24	26,73%
Suplementar - 35 anos		114.305,37	25,08%

(*) Custos Atuariais (%) Sobre o Total dos Salários de Contribuição

ANEXO III - RESERVAS MATEMÁTICAS

Plano de Benefícios Definidos

Reservas Matemáticas em: 31/12/2018

Base de dados:

31/12/2018

Operação	Plano de Contas		R\$
	2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 17.625.168,06
		PLANO FINANCEIRO	
	2.2.7.2.1.01.00	Provisões para Benefícios Concedidos	
C	2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	
D	2.2.7.2.1.01.02	Contribuições do Ente	
D	2.2.7.2.1.01.03	Contribuições do Inativo	
D	2.2.7.2.1.01.04	Contribuições do Pensionista	
D	2.2.7.2.1.01.05	Compensação Previdenciária	
D	2.2.7.2.1.01.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários	
	2.2.7.2.1.02.00	Provisões para Benefícios a Conceder	
C	2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	
D	2.2.7.2.1.02.02	Contribuições do Ente	
D	2.2.7.2.1.02.03	Contribuições do Ativo	
D	2.2.7.2.1.02.04	Compensação Previdenciária	
D	2.2.7.2.1.02.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 38.518.806,11
	2.2.7.2.1.03.00	Provisões para Benefícios Concedidos	R\$ 16.808.983,43
C	2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 18.676.648,26
D	2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Inativo	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária	(R\$ 1.867.664,83)
D	2.2.7.2.1.03.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
	2.2.7.2.1.04.00	Provisões para Benefícios a Conceder	R\$ 21.709.822,68
C	2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 37.319.856,00
D	2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente	(R\$ 6.611.682,35)
D	2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Ativo	(R\$ 5.266.365,37)
D	2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária	(R\$ 3.731.985,60)
D	2.2.7.2.1.04.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
	2.2.7.2.1.05.00	Plano de Amortização	(R\$ 20.893.638,05)
D	2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos	(R\$ 20.893.638,05)
	2.2.7.2.1.06.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	R\$ 0,00
C	2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	R\$ 0,00

PROJEÇÕES ATUARIAIS (51,81%)

Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
					R\$	R\$	R\$	R\$
2019	251	58	5	63	2.541.929,87	1.566.177,99	1.057.510,08	19.658.430,02
2020	251	64	6	70	2.621.735,55	1.686.672,39	1.179.505,80	21.772.998,99
2021	251	66	8	74	2.702.883,16	1.723.027,98	1.306.379,94	24.059.234,10
2022	251	71	9	80	2.785.391,54	1.849.339,41	1.443.554,05	26.438.840,28
2023	251	78	10	88	2.869.279,81	2.010.792,67	1.586.330,42	28.883.657,83
2024	251	82	12	94	2.954.567,29	2.157.451,92	1.733.019,47	31.413.792,67
2025	251	88	13	101	3.041.273,61	2.360.401,70	1.884.827,56	33.979.492,13
2026	251	94	14	108	3.129.418,59	2.547.321,74	2.038.769,53	36.600.358,50
2027	251	100	16	116	3.219.022,34	2.716.349,82	2.196.021,51	39.299.052,53
2028	251	105	18	123	3.310.105,22	2.887.721,22	2.357.943,15	42.079.379,68
2029	251	110	19	129	3.402.687,86	2.994.162,70	2.524.762,78	45.012.667,62
2030	251	114	21	135	3.496.791,15	3.109.205,23	2.700.760,06	48.101.013,60
2031	251	120	22	142	3.592.436,23	3.285.184,80	2.886.060,82	51.294.325,84
2032	251	128	24	152	3.689.644,53	3.468.804,46	3.077.659,55	54.592.825,46
2033	251	134	26	160	3.788.437,76	3.622.110,93	3.275.569,53	58.034.721,82
2034	251	137	27	164	3.888.837,88	3.690.730,51	3.482.083,31	61.714.912,50
2035	251	145	29	174	3.990.867,17	3.853.032,44	3.702.894,75	65.555.641,97
2036	251	158	31	189	4.094.548,15	4.175.486,43	3.933.338,52	69.408.042,21
2037	251	166	33	199	4.199.903,67	4.587.078,36	4.164.482,53	73.185.350,05
2038	251	177	35	212	4.306.956,85	4.916.879,13	4.391.121,00	76.966.548,77
2039	251	180	37	217	4.415.731,09	4.975.254,11	4.617.992,93	81.025.018,67
2040	251	186	39	225	4.526.250,13	5.112.204,85	4.861.501,12	85.300.565,08
2041	251	191	41	232	4.643.751,06	5.202.548,01	5.118.033,90	89.859.802,03
2042	251	194	43	237	4.768.299,29	5.388.766,04	5.391.588,12	94.704.332,40
2043	251	200	45	245	4.900.125,38	5.581.747,54	5.502.259,94	99.848.970,18
2044	251	208	47	255	5.040.726,63	5.836.452,07	5.609.098,21	105.313.342,96
2045	251	209	49	258	5.190.513,90	6.046.067,53	5.708.180,58	111.021.969,91
2046	251	208	51	259	5.350.489,04	6.266.957,63	5.813.758,19	117.036.259,51
2047	251	208	53	261	5.521.653,93	6.494.308,77	5.926.215,57	123.372.820,24
2048	251	216	55	271	5.704.010,47	6.737.779,20	6.046.909,21	130.049.960,71
2049	251	217	57	274	5.898.560,57	7.000.431,40	6.163.197,64	137.113.287,53
2050	251	214	59	273	6.104.306,18	7.283.833,79	6.284.957,25	144.607.717,17
2051	251	210	61	271	6.322.249,24	7.594.028,41	6.420.283,03	152.977.221,04
2052	251	207	63	270	6.554.391,73	7.933.226,66	6.571.513,26	162.299.899,37
2053	251	215	65	280	6.807.735,65	8.300.887,75	6.737.873,96	172.639.621,23
2054	251	213	67	280	7.082.283,00	8.700.927,36	6.902.377,27	184.034.354,15
2055	251	215	69	284	7.378.035,83	9.130.802,57	7.082.061,25	196.539.648,67

Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
					R\$	R\$	R\$	R\$
2056	251	218	71	289	2.116.996,19	6.121.597,33	7.270.478,92	124.440.526,45
2057	251	220	73	293	2.138.166,16	6.177.030,09	7.466.431,59	127.868.094,10
2058	251	221	75	296	2.159.547,82	6.206.928,18	7.672.085,65	131.492.799,38
2059	251	223	77	300	2.181.143,29	6.327.855,03	7.889.567,96	135.235.655,61
2060	251	225	79	304	2.202.954,73	6.450.579,73	8.114.139,34	139.102.169,95
2061	251	227	81	308	2.224.984,28	6.575.126,13	8.346.130,20	143.098.158,29
2062	251	228	83	311	2.247.234,12	6.672.854,60	8.585.889,50	147.258.427,31
2063	251	229	84	313	2.269.706,46	6.770.206,86	8.835.505,64	151.593.432,55
2064	251	231	86	317	2.292.403,52	6.899.768,82	9.095.605,95	156.081.673,20
2065	251	232	88	320	2.315.327,56	7.001.712,65	9.364.900,39	160.760.188,50
2066	251	233	90	323	2.338.480,83	7.105.005,39	9.645.611,31	165.639.275,26
2067	251	234	92	326	2.361.865,64	7.209.663,80	9.938.356,52	170.729.833,61
2068	251	235	94	329	2.385.484,30	7.315.704,89	10.243.790,02	176.043.403,04
2069	251	236	96	332	2.409.339,14	7.423.145,83	10.562.604,18	181.592.200,54
2070	251	237	98	335	2.433.432,53	7.532.004,01	10.895.532,03	187.389.161,09
2071	251	238	100	338	2.457.766,86	7.642.297,05	11.243.349,67	193.447.980,57
2072	251	238	102	340	2.482.344,53	7.722.380,07	11.606.878,83	199.814.823,86
2073	251	239	104	343	2.507.167,97	7.835.279,82	11.988.889,43	206.475.601,44
2074	251	239	105	344	2.532.239,65	7.915.499,43	12.388.536,09	213.480.877,75
2075	251	240	107	347	2.557.562,05	8.031.047,46	12.808.852,67	220.816.245,01
2076	251	240	109	349	2.583.137,67	8.115.166,60	13.248.974,70	228.533.190,78
2077	251	241	111	352	2.608.969,05	8.233.442,80	13.711.991,45	236.620.708,47
2078	251	241	113	354	2.635.058,74	8.319.662,44	14.197.242,51	245.133.347,27
2079	251	241	115	356	2.661.409,32	8.406.783,13	14.708.000,84	254.095.974,30
2080	251	241	116	357	2.688.023,42	8.492.832,62	15.245.758,46	263.536.923,55
2081	251	241	118	359	2.714.903,65	8.581.763,88	15.812.215,41	273.482.278,73
2082	251	241	120	361	2.742.052,69	8.671.624,49	16.408.936,72	283.961.643,65
2083	251	241	122	363	2.769.473,21	8.762.424,14	17.037.698,62	295.006.391,35
2084	251	241	124	365	2.797.167,95	8.854.172,61	17.700.383,48	306.649.770,17
2085	251	241	125	366	2.825.139,63	8.944.797,07	18.398.986,21	318.929.098,93
2086	251	241	127	368	2.853.391,02	9.038.452,17	19.135.745,94	331.879.783,72
2087	251	241	129	370	2.881.924,93	9.133.085,90	19.912.787,02	345.541.409,78
2088	251	241	131	372	2.910.744,18	9.228.708,45	20.732.484,59	359.955.930,10
2089	251	240	132	372	2.939.851,62	9.285.664,59	21.597.355,81	375.207.472,94
2090	251	240	134	374	2.969.250,14	9.382.899,19	22.512.448,38	391.306.272,27
2091	251	240	136	376	2.998.942,64	9.481.149,92	23.478.376,34	408.302.441,33
2092	251	239	137	376	3.028.932,07	9.539.559,91	24.498.146,48	426.289.959,97
2093	251	239	139	378	3.059.221,39	9.639.466,12	25.577.397,60	445.287.112,84

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE

NOVA CANTU-PR

FUNDO/ENTIDADE:

NOVACANTUPREV

ANO DE 2019

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2019	3.599.439,95	1.566.177,99	2.033.261,96	19.658.430,02
2020	3.801.241,36	1.686.672,39	2.114.568,96	21.772.998,99
2021	4.009.263,10	1.723.027,98	2.286.235,12	24.059.234,10
2022	4.228.945,59	1.849.339,41	2.379.606,18	26.438.840,28
2023	4.455.610,22	2.010.792,67	2.444.817,55	28.883.657,83
2024	4.687.586,76	2.157.451,92	2.530.134,84	31.413.792,67
2025	4.926.101,17	2.360.401,70	2.565.699,46	33.979.492,13
2026	5.168.188,11	2.547.321,74	2.620.866,37	36.600.358,50
2027	5.415.043,85	2.716.349,82	2.698.694,02	39.299.052,53
2028	5.668.048,38	2.887.721,22	2.780.327,16	42.079.379,68
2029	5.927.450,65	2.994.162,70	2.933.287,94	45.012.667,62
2030	6.197.551,21	3.109.205,23	3.088.345,97	48.101.013,60
2031	6.478.497,04	3.285.184,80	3.193.312,24	51.294.325,84
2032	6.767.304,08	3.468.804,46	3.298.499,62	54.592.825,46
2033	7.064.007,28	3.622.110,93	3.441.896,36	58.034.721,82
2034	7.370.921,19	3.690.730,51	3.680.190,68	61.714.912,50
2035	7.693.761,92	3.853.032,44	3.840.729,47	65.555.641,97
2036	8.027.886,67	4.175.486,43	3.852.400,24	69.408.042,21
2037	8.364.386,20	4.587.078,36	3.777.307,84	73.185.350,05
2038	8.698.077,85	4.916.879,13	3.781.198,72	76.966.548,77
2039	9.033.724,02	4.975.254,11	4.058.469,91	81.025.018,67
2040	9.387.751,25	5.112.204,85	4.275.546,40	85.300.565,08
2041	9.761.784,96	5.202.548,01	4.559.236,95	89.859.802,03
2042	7.233.296,42	5.388.766,04	1.844.530,38	91.704.332,40
2043	7.362.385,32	5.581.747,54	1.780.637,78	93.484.970,18
2044	7.487.824,84	5.836.452,07	1.651.372,78	95.136.342,96
2045	7.605.694,48	5.846.067,53	1.759.626,95	96.895.969,91
2046	7.730.247,23	5.855.957,63	1.874.289,60	98.770.259,51
2047	7.861.869,50	5.850.308,77	2.011.560,73	100.781.820,24
2048	8.001.919,68	6.063.779,20	1.938.140,48	102.719.960,71
2049	8.137.758,21	6.108.431,40	2.029.326,82	104.749.287,53
2050	8.279.263,43	6.023.833,79	2.255.429,64	107.004.717,17
2051	8.434.532,27	5.914.028,41	2.520.503,86	109.525.221,04
2052	8.605.904,99	5.833.226,66	2.772.678,34	112.297.899,37
2053	8.792.609,61	6.050.887,75	2.741.721,86	115.039.621,23
2054	8.977.660,28	5.982.927,36	2.994.732,92	118.034.354,15
2055	9.178.097,08	6.037.802,57	3.140.294,52	121.174.648,67
2056	9.387.475,11	6.121.597,33	3.265.877,78	124.440.526,45
2057	9.604.597,74	6.177.030,09	3.427.567,65	127.868.094,10
2058	9.831.633,46	6.206.928,18	3.624.705,28	131.492.799,38
2059	10.070.711,26	6.327.855,03	3.742.856,23	135.235.655,61

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE

NOVA CANTU-PR

FUNDO/ENTIDADE:

NOVACANTUPREV

ANO DE 2019

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2060	10.317.094,06	6.450.579,73	3.866.514,34	139.102.169,95
2061	10.571.114,47	6.575.126,13	3.995.988,34	143.098.158,29
2062	10.833.123,62	6.672.854,60	4.160.269,02	147.258.427,31
2063	11.105.212,10	6.770.206,86	4.335.005,24	151.593.432,55
2064	11.388.009,48	6.899.768,82	4.488.240,65	156.081.673,20
2065	11.680.227,95	7.001.712,65	4.678.515,30	160.760.188,50
2066	11.984.092,14	7.105.005,39	4.879.086,76	165.639.275,26
2067	12.300.222,16	7.209.663,80	5.090.558,35	170.729.833,61
2068	12.629.274,32	7.315.704,89	5.313.569,43	176.043.403,04
2069	12.971.943,32	7.423.145,83	5.548.797,50	181.592.200,54
2070	13.328.964,57	7.532.004,01	5.796.960,55	187.389.161,09
2071	13.701.116,52	7.642.297,05	6.058.819,47	193.447.980,57
2072	14.089.223,36	7.722.380,07	6.366.843,29	199.814.823,86
2073	14.496.057,40	7.835.279,82	6.660.777,58	206.475.601,44
2074	14.920.775,74	7.915.499,43	7.005.276,31	213.480.877,75
2075	15.366.414,71	8.031.047,46	7.335.367,25	220.816.245,01
2076	15.832.112,37	8.115.166,60	7.716.945,77	228.533.190,78
2077	16.320.960,49	8.233.442,80	8.087.517,69	236.620.708,47
2078	16.832.301,24	8.319.662,44	8.512.638,80	245.133.347,27
2079	17.369.410,16	8.406.783,13	8.962.627,03	254.095.974,30
2080	17.933.781,88	8.492.832,62	9.440.949,26	263.536.923,55
2081	18.527.119,06	8.581.763,88	9.945.355,18	273.482.278,73
2082	19.150.989,41	8.671.624,49	10.479.364,92	283.961.643,65
2083	19.807.171,83	8.762.424,14	11.044.747,70	295.006.391,35
2084	20.497.551,43	8.854.172,61	11.643.378,82	306.649.770,17
2085	21.224.125,84	8.944.797,07	12.279.328,76	318.929.098,93
2086	21.989.136,96	9.038.452,17	12.950.684,78	331.879.783,72
2087	22.794.711,96	9.133.085,90	13.661.626,06	345.541.409,78
2088	23.643.228,77	9.228.708,45	14.414.520,32	359.955.930,10
2089	24.537.207,43	9.285.664,59	15.251.542,84	375.207.472,94
2090	25.481.698,52	9.382.899,19	16.098.799,33	391.306.272,27
2091	26.477.318,98	9.481.149,92	16.996.169,06	408.302.441,33
2092	27.527.078,55	9.539.559,91	17.987.518,64	426.289.959,97
2093	28.636.618,99	9.639.466,12	18.997.152,87	445.287.112,84

Nome do Atuário Responsável:

Ricardo Cicarelli de Melo

Registro MIBA:

1306

Data da Avaliação Atuarial:

22/03/2019

Prefeito Municipal

Responsável pelo Controle Interno

Contabilista - CRC Nº

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DATA ESTIMADA DA	LOCAL
		APOSENTADORIA	
22241	22241	12/02/2036	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
22320	22320	03/02/2044	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
24290	24290	30/05/2031	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
7520	7520	31/05/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
22590	22590	28/05/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
42860	42860	31/01/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
54950	54950	31/12/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
55410	55410	05/01/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
55500	55500	13/12/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
55760	55760	10/09/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
55920	55920	31/01/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
56570	56570	18/12/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
56650	56650	19/01/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
56730	56730	31/12/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
56810	56810	31/12/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
57890	57890	01/04/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
57971	57971	03/03/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
58190	58190	31/05/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
58350	58350	26/04/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
58941	58941	30/05/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
59241	59241	02/08/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
59400	59400	31/12/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
59750	59750	31/12/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
60170	60170	20/09/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
60410	60410	09/04/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
60500	60500	13/10/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
61060	61060	11/07/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
61220	61220	20/06/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
61570	61570	08/09/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
61810	61810	04/08/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
62380	62380	28/05/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
62620	62620	31/01/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
62700	62700	07/09/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
62970	62970	08/02/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
63270	63270	21/04/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
63940	63940	02/04/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
64830	64830	31/12/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
65050	65050	05/04/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
65480	65480	31/12/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
65800	65800	20/05/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
66100	66100	31/12/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
66290	66290	29/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
66370	66370	27/02/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
66530	66530	29/12/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
66960	66960	17/01/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
67000	67000	10/05/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
68400	68400	08/04/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
68740	68740	27/05/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
69040	69040	23/07/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
69390	69390	06/05/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
71610	71610	17/04/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
72500	72500	31/07/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
73400	73400	30/08/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
74200	74200	14/03/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
75870	75870	14/09/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
76091	76091	20/10/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
76330	76330	22/04/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
76761	76761	18/10/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
77493	77493	01/02/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
78970	78970	28/07/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
79191	79191	16/08/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
80522	80522	22/08/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
80870	80870	13/02/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
81840	81840	31/12/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
81920	81920	04/02/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
84350	84350	06/02/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
84511	84511	01/08/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
84780	84780	18/12/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
86051	86051	30/03/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

86130	86130	26/07/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
86210	86210	12/12/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
86482	86482	26/12/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
86802	86802	23/07/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
87533	87533	19/01/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
87700	87700	05/08/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
87961	87961	01/02/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
88180	88180	20/12/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
88260	88260	24/04/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
88420	88420	02/01/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
88501	88501	03/04/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
89072	89072	13/07/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
89580	89580	15/08/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
90240	90240	21/11/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
90400	90400	01/03/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
90670	90670	16/02/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
90830	90830	09/10/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
91050	91050	20/07/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
91480	91480	12/08/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
91644	91644	28/07/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
91800	91800	16/02/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
92020	92020	05/12/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
92370	92370	03/04/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
92882	92882	06/04/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
93340	93340	12/10/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
93932	93932	04/12/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
94151	94151	12/09/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
94233	94233	18/03/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
94660	94660	16/05/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
94740	94740	20/02/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
94820	94820	31/05/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
95470	95470	08/07/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
96101	96101	22/04/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
96362	96362	18/07/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
96523	96523	31/05/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
96870	96870	15/01/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
96950	96950	06/09/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
97091	97091	16/10/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
97170	97170	01/12/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
97330	97330	27/04/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
97410	97410	18/07/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
97500	97500	26/05/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
97681	97681	29/12/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
97760	97760	21/06/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
97840	97840	30/01/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
98730	98730	09/05/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
98810	98810	28/11/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
99030	99030	13/05/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
99200	99200	25/11/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
99540	99540	22/09/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
99890	99890	10/06/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
99970	99970	18/06/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
100140	100140	14/08/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
101200	101200	19/02/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
101540	101540	02/01/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
101700	101700	29/01/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
102351	102351	15/06/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
102512	102512	27/09/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
102600	102600	13/08/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
125300	125300	26/07/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
132770	132770	10/10/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
203030	203030	29/12/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
234852	234852	20/03/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
242790	242790	14/07/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
293430	293430	15/05/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
298400	298400	04/07/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
302280	302280	17/03/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
324170	324170	12/08/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
347540	347540	15/10/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
347620	347620	18/02/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
351732	351732	15/02/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
356292	356292	09/07/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

357932	357932	15/01/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
358072	358072	20/02/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
362500	362500	07/08/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
366090	366090	15/11/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
366681	366681	07/03/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
366922	366922	28/07/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
369350	369350	15/10/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
373541	373541	28/12/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
380320	380320	10/07/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
383500	383500	29/09/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
390470	390470	05/01/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
407541	407541	25/07/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
412110	412110	25/09/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
419552	419552	06/05/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
435400	435400	27/05/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
435590	435590	13/10/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
435910	435910	21/06/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
436300	436300	06/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
436561	436561	18/07/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
438770	438770	14/07/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
441302	441302	11/11/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
445041	445041	06/09/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
448810	448810	28/05/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
455001	455001	01/09/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
456830	456830	06/07/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
460600	460600	02/07/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
460780	460780	08/06/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
460940	460940	09/01/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
461160	461160	29/11/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
463610	463610	14/04/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
465151	465151	04/09/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
466120	466120	08/06/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
476510	476510	25/06/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
481600	481600	22/01/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
489330	489330	11/11/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
489500	489500	21/11/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
491580	491580	14/07/2049	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
495570	495570	03/09/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
497860	497860	29/12/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
503181	503181	24/01/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
511360	511360	27/07/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
523530	523530	13/11/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
527440	527440	24/06/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
531120	531120	16/02/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
541270	541270	27/11/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
548950	548950	20/08/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
549090	549090	21/03/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
549840	549840	01/11/2056	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
549920	549920	03/02/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
550000	550000	08/05/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
550180	550180	24/09/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
550260	550260	20/11/2052	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
550340	550340	25/05/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
550500	550500	14/08/2049	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
550770	550770	03/12/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
550850	550850	08/06/2050	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
554680	554680	11/07/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
554760	554760	20/10/2050	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
554920	554920	03/06/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
555060	555060	30/06/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
555140	555140	03/09/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
555220	555220	10/08/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
560490	560490	21/06/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
561200	561200	18/05/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
561380	561380	30/01/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
561460	561460	27/06/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
562270	562270	01/07/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
587770	587770	30/08/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
587850	587850	14/06/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
592420	592420	11/02/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
603070	603070	09/12/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
641060	641060	02/03/2049	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

643052	643052	25/07/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
643053	643053	03/04/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
643054	643054	22/08/2053	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
643055	643055	14/12/2053	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
643056	643056	05/10/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
643057	643057	13/12/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
643058	643058	30/06/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
643059	643059	04/08/2054	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
643060	643060	02/01/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
643062	643062	04/02/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
643063	643063	31/01/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
643065	643065	05/01/2054	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
643066	643066	11/08/2053	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
643068	643068	28/12/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
643072	643072	22/06/2053	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
643074	643074	16/10/2055	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
643075	643075	09/08/2053	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
643076	643076	16/08/2053	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
643078	643078	15/06/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
643079	643079	23/04/2049	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
643080	643080	28/07/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
643082	643082	07/12/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
643084	643084	13/07/2051	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
643085	643085	20/09/2053	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
643086	643086	24/04/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
643087	643087	23/04/2049	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
643088	643088	11/07/2053	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
643089	643089	17/10/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
643090	643090	30/08/2054	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
643091	643091	25/07/2053	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
643093	643093	23/09/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
643094	643094	01/07/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
643095	643095	15/11/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
643098	643098	12/06/2053	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
643099	643099	24/09/2053	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
644000	644000	05/01/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
644001	644001	27/08/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
644002	644002	04/11/2053	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

NOVA CANTU

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2019

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2020	3.801	1.687	2.115	21.773
2021	4.009	1.723	2.286	24.059
2022	4.229	1.849	2.380	26.439
2023	4.456	2.011	2.445	28.884
2024	4.688	2.157	2.530	31.414
2025	4.926	2.360	2.566	33.979
2026	5.168	2.547	2.621	36.600
2027	5.415	2.716	2.699	39.299
2028	5.668	2.888	2.780	42.079
2029	5.927	2.994	2.933	45.013
2030	6.198	3.109	3.088	48.101
2031	6.478	3.285	3.193	51.294
2032	6.767	3.469	3.298	54.593
2033	7.064	3.622	3.442	58.035
2034	7.371	3.691	3.680	61.715
2035	7.694	3.853	3.841	65.556
2036	8.028	4.175	3.852	69.408
2037	8.364	4.587	3.777	73.185
2038	8.698	4.917	3.781	76.967
2039	9.034	4.975	4.058	81.025
2040	9.388	5.112	4.276	85.301
2041	9.762	5.203	4.559	89.860
2042	7.233	5.389	1.845	91.704
2043	7.362	5.582	1.781	93.485
2044	7.488	5.836	1.651	95.136
2045	7.606	5.846	1.760	96.896
2046	7.730	5.856	1.874	98.770
2047	7.862	5.850	2.012	100.782
2048	8.002	6.064	1.938	102.720
2049	8.138	6.108	2.029	104.749
2050	8.279	6.024	2.255	107.005
2051	8.435	5.914	2.521	109.525
2052	8.606	5.833	2.773	112.298
2053	8.793	6.051	2.742	115.040
2054	8.978	5.983	2.995	118.034
2055	9.178	6.038	3.140	121.175
2056	9.387	6.122	3.266	124.441
2057	9.605	6.177	3.428	127.868
2058	9.832	6.207	3.625	131.493
2059	10.071	6.328	3.743	135.236
2060	10.317	6.451	3.867	139.102
2061	10.571	6.575	3.996	143.098

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

NOVA CANTU

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2019

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2062	10.833	6.673	4.160	147.258
2063	11.105	6.770	4.335	151.593
2064	11.388	6.900	4.488	156.082
2065	11.680	7.002	4.679	160.760
2066	11.984	7.105	4.879	165.639
2067	12.300	7.210	5.091	170.730
2068	12.629	7.316	5.314	176.043
2069	12.972	7.423	5.549	181.592
2070	13.329	7.532	5.797	187.389
2071	13.701	7.642	6.059	193.448
2072	14.089	7.722	6.367	199.815
2073	14.496	7.835	6.661	206.476
2074	14.921	7.915	7.005	213.481
2075	15.366	8.031	7.335	220.816
2076	15.832	8.115	7.717	228.533
2077	16.321	8.233	8.088	236.621
2078	16.832	8.320	8.513	245.133
2079	17.369	8.407	8.963	254.096
2080	17.934	8.493	9.441	263.537
2081	18.527	8.582	9.945	273.482
2082	19.151	8.672	10.479	283.962
2083	19.807	8.762	11.045	295.006
2084	20.498	8.854	11.643	306.650
2085	21.224	8.945	12.279	318.929
2086	21.989	9.038	12.951	331.880
2087	22.795	9.133	13.662	345.541
2088	23.643	9.229	14.415	359.956
2089	24.537	9.286	15.252	375.207
2090	25.482	9.383	16.099	391.306
2091	26.477	9.481	16.996	408.302
2092	27.527	9.540	17.988	426.290
2093	28.637	9.639	18.997	445.287
2094	30.355	10.218	20.137	465.424

Data da Avaliação Atuarial:

22/03/2019



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

O Ministério da Previdência Social instituiu, através do Decreto nº 3.788/01, o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, que atestará o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/98, pelos RPPS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O CRP será exigido nos seguintes casos:

- I - realização de transferências voluntárias de recursos pela União;
- II - celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;
- III - liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;
- IV - pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social em razão do disposto na Lei nº 9.796, de 05/05/1999.

Nos itens abaixo serão apresentados todos os critérios que serão avaliados pelo MPS no momento da emissão do CRP.

1 ACESSO DOS SEGURADOS ÀS INFORMAÇÕES DO REGIME

A entidade gestora deverá garantir pleno acesso dos segurados às informações relativas ao RPPS, por atendimento a requerimentos e pela disponibilidade dos demonstrativos contábeis, financeiros, previdenciários e demais dados pertinentes.

2 ADOÇÃO DO PLANO DE CONTAS E DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO

O RPPS deve realizar escrituração contábil de todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio distinto do mantido pelo tesouro do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios. Este critério é exigido desde 01/01/2007.

Além de atender a Lei nº 4.320/64 integrando os balanços gerais do Município, o RPPS deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma; dá-se como sugestão que o departamento de contabilidade do RPPS use como parâmetro o plano de contas dos Regimes Próprios disponibilizado no endereço www.mps.gov.br; A Portaria do MPS nº 509/13, , aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, e a sua utilização a partir de 2005;

3 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN – PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários vinculados ao RPPS deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pelas Resoluções CMN nº 3.922/10 e alterações. Estas atividades estarão sujeitas a fiscalização do Ministério da Previdência Social.

4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS RESOLUÇÃO DO CMN – ADEQUAÇÃO DAIR E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DECISÃO ADMINISTRATIVA

Aplicações financeiras conforme estabelecido pelo Resolução do conselho Monetário Nacional.

5 ATENDIMENTO AO AUDITOR FISCAL EM AUDITORIA DIRETA NO PRAZO

O ente federativo prestará ao Auditor Fiscal da Previdência Social, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

6 ATENDIMENTO AO MPS EM AUDITORIA INDIRETA NO PRAZO

O ente federativo prestará ao MPS, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

7 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – ALÍQUOTAS)

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição do Ente e dos servidores ativos.

8 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – REPASSE)

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS do Ente e dos segurados ativos, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

9 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – ALÍQUOTAS)

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição dos servidores inativos e pensionistas.

10 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – REPASSE)

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS dos servidores inativos e pensionistas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

11 CARÁTER CONTRIBUTIVO (PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS)

Será necessário o recolhimento integral dos valores parcelados de dívidas com o RPPS reconhecidas em confissão e expressa em lei municipal com critérios e índices de atualização, juros, quantidade máxima e valor mínimo de parcelas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasse.

12 CARÁTER CONTRIBUTIVO (REPASSE) – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS está sujeito às inspeções e auditorias do Ministério da Previdência Social no que se refere aos Comprovações de Repasse. Neste sentido, deve manter arquivado os respectivos comprovantes e demais documentos que comprovem o efetivo repasse: cópia dos extratos de conta, comprovantes de depósito, cópia dos cheques, guias de recolhimento, etc.

13 COBERTURA EXCLUSIVA A SERVIDORES EFETIVOS

O RPPS abrange, exclusivamente, o servidor público titular de cargo efetivo, o servidor inativo e seus dependentes. Igualmente, o servidor estável e o admitido até 05/10/1988 podem participar do RPPS, desde que regidos pelo RJU.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

14 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DISTINTOS DO RGPS – PREVISÃO LEGAL

Os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos Militares dos Estados e do Distrito Federal não poderão conceder Benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo em disposição em contrário da Constituição Federal. Os Benefícios previstos no RGPS e permitidos aos RPPS são os seguintes:

I – Quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria voluntária por idade;
- e) aposentadoria especial;
- f) auxílio-doença;
- g) salário-família; e,
- h) salário-maternidade.

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte; e,
- b) auxílio-reclusão.

15 CONTAS BANCÁRIAS DISTINTAS PARA OS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

As disponibilidades de caixa do regime próprio, ainda que vinculadas a fundos específicos, devem ser depositadas em contas separadas das demais disponibilidades do ente federativo. Da mesma forma, deverão ser separados os recursos destinados a assistência à saúde.

16 DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN - CONSISTÊNCIA

A partir de 01/01/2009 será necessário o encaminhamento da Política de Investimentos, conforme modelo disponibilizado no endereço www.mps.gov.br, conforme Portaria MPS nº 402/08, em seu art. 22.

17 DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN - ENCAMINHAMENTO À SPPS

A partir de 01/01/2009 será necessário o encaminhamento da Política de Investimentos, conforme modelo disponibilizado no endereço www.mps.gov.br, conforme Portaria MPS nº 402/08, em seu art. 22.

18 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - CONSISTÊNCIA

As informações prestadas no Demonstrativo Financeiro poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.

19 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - ENCAMINHAMENTO À PARTIR DE 2017

Deverá ser encaminhado a SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o que se refere às aplicações dos recursos do RPPS, respeitando o estabelecido na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.

20 DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - CONSISTÊNCIA E CARÁTER CONTRIBUTIVO

O ente federativo elaborará e encaminhará à SPS o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR e o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico do MPS na internet (www.previdencia.gov.br), que deverão conter campos específicos para apresentação de informações acerca da comprovação da qualificação ou certidão do responsável pelos investimentos dos recursos do RPPS.

21 DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - ENCAMINHAMENTO À SPPS

As bases de cálculo, os valores arrecadados e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários serão enviados pelo ente federativo à SPPS, por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, na forma por ela definida. A Consistência das informações, serão verificadas por auditoria direta ou indireta, pela SPPS.

22 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

As informações prestadas no Demonstrativo Previdenciário poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.

23 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – ENCAMINHAMENTO À SPS

Deverá ser encaminhado à SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o Demonstrativo Previdenciário do RPPS desse período.

24 ENCAMINHAMENTO DA LEGISLAÇÃO À SPS

O RPPS deverá encaminhar ao Ministério da Previdência Social cópia da legislação municipal referente à previdência própria, bem como o Regime Jurídico Único, devidamente autenticada e com comprovante de publicação. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail: cgaai.auditoria@previdencia.gov.br.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

25 ENVIO DAS INFORMAÇÕES E DADOS CONTÁBIES, ORÇAMENTÁRIOS E FISCAIS

Realizar demonstrativos contábeis e a partir do exercício de 2009, até 30 de setembro, em relação ao primeiro semestre e até 31 de março, em relação ao encerramento do exercício anterior. Esta documentação deve ser enviada para o endereço estipulado pela SPS e na forma estabelecida pela Portaria MPS nº 509, de 12 de dezembro de 2013, a saber:

- a) Balanço Orçamentário
- b) Balanço Financeiro
- c) Demonstração das Variações Patrimoniais
- d) Balanço Patrimonial

26 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - ENCAMINHAMENTO NTA, DRAA E RESULTADOS DAS ANÁLISES

Anualmente o Regime Próprio de Previdência Social deverá enviar a NTA - Nota Técnica Atuarial, DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial e Relatório Atuarial da Avaliação Atuarial realizada no RPPS.

Este demonstrativo deverá ser registrado até 31 de março de cada exercício a partir de 2010, no CADPREV, juntamente com o Certificado digitalizado com as assinaturas do Atuarial, Gestor do RPPS e Prefeito Municipal. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail: cgaai.atuarial@previdencia.gov.br e cgaai.atuarial@gmail.com.

27 ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL - CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES - DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS deve realizar escrituração contábil de todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio distinto do mantido pelo tesouro do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios. Este critério é exigido desde 01/01/2007.

Além de atender a Lei nº 4.320/64 integrando os balanços gerais do Município, o RPPS deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma; dá-se como sugestão que o departamento de contabilidade do RPPS use como parâmetro o plano de contas dos Regimes Próprios disponibilizado no endereço www.mps.gov.br; A Portaria do MPS nº 509/13, , aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, e a sua utilização a partir de 2005;

28 EXISTÊNCIA DE COLEGIADO OU INSTÂNCIA DE DECISÃO EM QUE SEJA GARANTIDA A PARTICIPAÇÃO DOS SEGURADOS

Garantia de participação de representantes dos segurados nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação desde 01/01/2008.

29 INCLUSÃO DE PARCELAS REMUNERATÓRIAS TEMPORÁRIAS NOS BENEFÍCIOS

É vedada a inclusão, nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência, exceto quando tais parcelas integrem a remuneração de contribuição dos servidores.

30 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DO ENTE

Contribuição do Ente não inferior ao valor da contribuição do servidor ativo nem superior ao dobro desta, ressalvada a necessidade de cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

31 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS E PENSIONISTAS

Contribuição dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas em alíquota não inferior à prevista para os servidores titulares de cargos efetivos da União.

32 REGRAS DE CONCESSÃO, CÁLCULO E REAJUSTAMENTO DE BENEFÍCIOS

A Legislação do RPPS deverá contemplar as regras para concessão de Benefícios nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e nº 47.

33 UNIDADE GESTORA E REGIME PRÓPRIO ÚNICOS

Desde 01/01/2008, salvo disposição em contrário da Constituição Federal, é vedado a existência de mais de:

- a) um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos que é o sistema de previdência estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, ao servidor titular de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da CF; e,
- b) uma Unidade Gestora do respectivo RPPS em cada ente estatal, que é o órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do regime próprio, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

34 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pelo Ministério da Previdência Social no que se refere à correta utilização dos seus recursos para fins exclusivamente previdenciários (benefícios mencionados no item 14 salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08).

35 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários mencionado no item 14, salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08. É vedada a utilização dos recursos previdenciários para fins assistenciais, inclusive à saúde.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

LEGISLAÇÃO

O ente deve encaminhar, **logo após a publicação**, toda a legislação sobre o regime previdenciário dos servidores (inclusive as leis anteriores alteradas ou revogadas e não enviadas na época própria), **impressa (em meio papel) e autenticada** em todas as suas folhas, em cartório ou por servidor público, caso em que deverá constar seu nome, cargo e matrícula. Com a legislação, **enviar, SEMPRE, comprovante ou declaração na qual conste a data em que o ato foi publicado** (DIA/MÊS/ANO). O endereço para remessa da legislação é:

Ministério da Previdência Social - SPSS - DRPSP - CGNAL
Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - Sala 475
CEP 70059-900 - BRASÍLIA - DF

LEGISLAÇÃO

Para demais critérios avaliados ou envio de legislação, entre em contato com a Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal-CGNAL pelo telefone nº (61) 2021-5725 ou e-mail sps.cgnal@previdencia.gov.br

DIFICULDADES DE TRANSMISSÃO DE DEMONSTRATIVOS

Dificuldades na transmissão de qualquer Demonstrativo serão solucionadas pela Coordenação-Geral de Estudos Técnicos, Estatísticas e Informações Gerenciais, por meio do telefone (61) 2021-5380 ou E-mail cadprev@previdencia.gov.br

DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - NTA - EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.atuarial@previdencia.gov.br.

DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.investimentos@previdencia.gov.br.

DPIN - Demonstrativo da Política de Investimentos

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br.

PLANO DE CONTAS E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br.

AUDITORIAS DIRETAS

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.auditoria@previdencia.gov.br.

CRITÉRIOS DAS AUDITORIAS DIRETAS E PAP - Processo Administrativo Previdenciário

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contencioso@previdencia.gov.br.



NOTA TÉCNICA ATUARIAL

1. OBJETIVO

A Constituição Federal define a Previdência Social sob três regimes previdenciários básicos: o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, o Regime de Previdência Complementar e o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O RPPS é destinado exclusivamente aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, observados os critérios que preservem o **equilíbrio financeiro e atuarial**.

Com relação ao caráter contributivo a Constituição Brasileira define o seguinte:

Art. 149 -

§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

Art. 195 -

§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

A forma de organização da previdência social própria, no que concerne aos recursos garantidores dos benefícios, é estabelecida abaixo:

Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos.

Na esfera municipal, a fim de atender ao disposto da Constituição Brasileira, foram instituídos Fundos ou Institutos Municipais de Previdência e Assistência Social, com o objetivo de proporcionar benefícios de previdência e assistência social para os servidores regidos pelo Regime Jurídico Único.

É oportuno citar a Lei nº 9.717/98 e as Portarias do MPS nº 402/2008 e 464/2018, que estabelecem normas para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e vedam a utilização de recursos financeiros da Previdência para assistência à saúde.

O presente trabalho terá como objetivo primordial avaliar, com base atuarial:

- a) O percentual da folha de pagamento que deverá constituir parte dos recursos para o RPPS do servidor público do município para custear os benefícios do sistema próprio de previdência;
- b) Apurar as reservas matemáticas de benefícios concedidos e de benefícios a conceder;



- c) Passivo Atuarial para que o Conselho de Administração do RPPS tome conhecimento dos encargos financeiros e atuariais que o RPPS tem à sua responsabilidade;
- d) Disponibilizar outras orientações de natureza contábil, financeira e de gestão para a sustentabilidade do RPPS e adequação à legislação federal.

2. HIPOTHESES BIOMETRICAS, DEMOGRAFICAS, FINANCEIRAS E ECONOMICAS

2.1 Tábuas Biométricas

Para a realização deste trabalho e visando a estabelecer o equilíbrio atuarial, foram utilizadas as seguintes tábuas biométricas:

- a) da Tábua de Mortalidade do IBGE, publicada no site www.mps.gov.br
- b) da tábua de mortalidade de inválidos da experiência IBGE fez-se uso da função q'_x ;
- c) da tábua Álvaro Vindas fez-se uso da função entrada em invalidez i_x ;
- e) da tábua de mortalidade completa do IBGE fez-se uso da função q_x para gerar o fluxo anual de receitas e despesas do Plano para um período de 75 anos.

A função mortalidade de ativos, q^{aa} é obtida pelo método Hamza a partir das três funções das tábuas citadas. Com essas funções construiu-se a tabela de comutações com taxa de juros de 6% ao ano. A tabela de comutações é utilizada para o cálculo do valor de contribuição referente a cada servidor para que o mesmo tenha direito Aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte conforme especificado no art. 40 da Constituição Brasileira. Também é utilizada para o cálculo das Reservas Técnicas.

2.2 Expectativa de Reposição de Servidores Ativos

Não está prevista a reposição do servidor ativo, isto é, saindo um servidor ativo a reposição é de outro em seu lugar.

2.3 Composição Familiar

Todos os servidores ativos estatutários da Prefeitura, autarquias e Câmara Municipal, mais os aposentados e pensionistas do RPPS do município e seus respectivos dependentes

2.4 Taxa de Juros Real

A taxa real anual de juros adotada equivale ao limite máximo de 6,00% permitido pela legislação que regulamenta as entidades de previdência própria.

2.5 Taxa de Crescimento do Salário por Mérito

Está previsto a taxa de 1% ao ano

2.6 Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade

Está previsto a taxa de 0% ao ano



2.7 Projeção de Crescimento real dos Benefícios do Plano

Está previsto a taxa de 0% ao ano

2.8 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários

Utilizado 100% ao ano

2.9 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios

Utilizado 100% ao ano

3. MODALIDADE DOS BENEFÍCIOS ASSEGURADOS PELO RPPS

Os Benefícios do Plano são os seguintes:

I – Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
- d) aposentadoria compulsória;
- e) auxílio-doença;
- f) salário-família;
- g) salário-maternidade;

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;
- b) auxílio-reclusão.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

Tabela 1 - QUADRO GERAL

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	70 ambos	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

3. Provento Proporcional

3.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

3.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade

se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

4. Reajuste

4.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

4.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei estadual, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

Tabela 2 - PROFESSORES – Exclusivo tempo de magistério

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Bônus	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	70 ambos	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Bônus: o tempo de contribuição/serviço contado até 16/12/98 será acrescido do bônus da tabela acima, antes do cálculo do pedágio.

3. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

4. Provento Proporcional

4.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

4.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

5. Reajuste

5.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

5.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

3.1 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Será concedida aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.

No cálculo dos proventos será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que estiver vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Portaria MPS nº 402/2008, anexo, item 7.



3.2 APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Com o advento das Emendas Constitucionais nº 41 de 19/12/2003 e nº 47 de 05/07/2005, os servidores poderão requerer aposentadoria, enquadrando-se numa das hipóteses a seguir:

3.3 PENSÃO POR MORTE

O benefício de pensão por morte será concedido aos beneficiários do servidor ativo ou inativo, na data do óbito e equivalerá ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o Art. 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO ASSEGURADO PELO RPPS

4.1 Repartição Simples

Neste regime financeiro o equilíbrio atuarial é estabelecido com o pagamento das contribuições à medida que vão ocorrendo os benefícios.

Tais benefícios são atualmente de responsabilidade do Ente Municipal, portanto, não cobertos pelo atual plano de benefícios do instituto de previdência, quais sejam: Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão e Salário Família.

A Portaria MPS nº 464/2018, define como:

Regime Financeiro de Repartição Simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

4.2 Repartição de Capitais de Cobertura - RCC

Assim como no Regime de Caixa, as taxas no Regime de Repartição de Capitais de Cobertura são atualizadas anualmente. Neste caso, entretanto, são previstas receitas que cubram não apenas as despesas do ano, mas também constituam reservas que, corretamente investidas, garantam a continuidade futura dos pagamentos mensais dos benefícios iniciados no exercício, não importando que tais pagamentos se prolonguem durante toda a vida do segurado.

Desta forma, para o ano i , é previsto um fundo Di equivalente ao fluxo de despesas futuras com os servidores que farão jus a benefícios neste ano, ainda que tais despesas se prolonguem pela sobrevivência dos beneficiários nos anos subsequentes. A taxa correspondente ao ano i é então dada pela razão entre Di e a folha salarial do ano i .

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por invalidez, pensão por morte de segurado ativo e pensão por morte de aposentado por invalidez.

4.2 Capitalização Individual: Prêmio Nivelado Individual

Regime de Capitalização Individual: utiliza-se o Método Prêmio Nivelado Individual para os benefícios Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria por Idade e Pensão por Morte.

A Portaria MPS nº 464/2018, Anexo dos Conceitos, como:

Regime Financeiro de Capitalização: regime onde há formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria compulsória, pensão por morte de Aposentado por idade, tempo de contribuição e compulsória

4.4 Taxa de Administração



Percentual sobre o total das folhas de pagamentos de servidores ativos, inativos e pensionistas, utilizado para cobrir despesas do instituto com a administração do mesmo.

Para o caso específico foi aplicada a taxa de 2%.

5. METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA CADA BENEFÍCIO

5.1 Benefícios Previdenciários avaliados em RCC

5.1.1 Aposentadoria por Invalidez a conceder

$$ENCAINVCAP = \sum_{t=0}^{y-x} {}_tP_x^{aa} \cdot i_{x-1} \cdot v^t \cdot a_{x+t}^{i(12)} \cdot 13 \cdot BENINV(t)$$

- **Provisão matemática de benefícios concedidos**

$$PM_x = VABF_x - VACF_x$$

Onde:

$$VABF_x = 13 * RC_x * FC * a_{x+1/2}^{Hi(12)}$$

5.1.2 Pensão por Morte de Participante Ativo

$$ENCATSRVCAP = 13 \cdot BENPEN \cdot \sum_{t=0}^{100-y} {}_tP_x^{aa} \cdot {}_tP_y \cdot q_{y+t} v^{t+1/2} \cdot H_{y+1+1/2}^{(12)}$$

- **Provisão matemática de benefícios concedidos**

$$PM_x = VABF_x - VACF_x$$

Onde:

$$VABF_x = 13 * RC_x * FC * a_{x+1/2}^{H(12)}$$

5.1.3 Pensão por Morte de Inativo por Invalidez

$$ENCAINVRVCAP = \sum_{t=0}^{y-x} {}_tP_x^{aa} \cdot i_{x+t} \cdot v^t \cdot a_{x+t}^{iH(12)} \cdot 13 \cdot BEPEN(t)$$

- **Provisão matemática de benefícios concedidos**

$$PM_x = VABF_x - VACF_x$$

Onde:

$$VABF_x = 13 * RC_x * FC_x * a_{x+1/2}^{iH(12)}$$



5.1.4 Encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço, Idade e Compulsória

5.1.4.1 Concedidos

$$ENCATSCAP = 13 \cdot BENTS \cdot a_x^{(12)} * FC$$

5.1.4.2 A Conceder

Encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço para servidores ativos que ainda não atendem aos requisitos mínimos de elegibilidade:

$$VABF = 13 \cdot BENTS \cdot {}_{tf}p_x^{aa} \cdot v^{tf} \cdot a_{x+tf}^{(12)} * FC$$

$$VACF = CN * \frac{N_x^{aa} - N_x \frac{aa+1}{x} - \frac{11}{24} * (D_x^{aa+1} - D_x^{aa})}{D_x^{aa}}$$

- **Provisão matemática de benefícios conceder**

$$PMBAC_x = 13 * BENTS * FC x_k E_x^{aa} * a_{x+k}^{(12)} * \frac{x-e}{r-e}$$

$$CN = \left\{ \left[\frac{N_x^{aa} - N_x^{aa} + t - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + t - D_x^{aa} + t)}{D_x^{aa}} \right] + \left[\frac{N_x^{aa} + t - N_x^{aa} + r - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + r - D_x^{aa})}{D_x^{aa}} \right] + \left[\frac{N_x^{aa} - N_x^{aa} + s - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + s - D_x^{aa})}{D_x^{aa}} \right] \right\}$$

5.1.4.3 Reversão para Pensão

Cobertura do pagamento de pensões aos dependentes de aposentadoria por Tempo de Serviço que vierem falecer

$$ENCATSRVCAP = 13 \cdot BENPEN \cdot \sum_{t=0}^{100-y} {}_{tf}p_x^{aa} \cdot {}_t p_y \cdot q_{y+t} v^{tf+t+1/2} \cdot H_{y+1+1/2}^{(12)}$$

5.2 Expressão de cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros

Para a determinação dos percentuais de contribuição normal utilizamos a folha salarial anualizada, contudo informamos a expressão de cálculo do valor atual dos salários futuros.

$$FOLHAANUAL(t) = \sum_{s=1}^{NumServ} 13 * EMUNERAÇÃO / PROVENTOS(s,t) \cdot p_x^{aa}$$

Onde *NumServ* é o número total de servidores ativos, REMUNERAÇÃO/PROVENTOS (*s,t*) é a remuneração atual do servidor *s* projetada atuarialmente para o tempo *t*. A probabilidade considerada é a do servidor de idade *x* permanecer ativo até a idade *x+t*.

A projeção atuarial da remuneração atual do servidor é feita levando em conta a taxa real anual de juros em conjunto com a curva salarial adotada.

Dimensionada a valor atual probabilístico do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo de idade *x*:

$$a_x = \sum_{t=0}^{100-x} v^t \cdot {}_t p_x$$

Probabilidade de um indivíduo de idade *x* sobreviver à idade *x+t*:



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

$${}_t p_x = \frac{l_{x+t}}{l_x}$$

Pagamentos anuais são repartidos mensalmente:

$$a_x^{(12)} = a_x - \frac{11}{24}$$

Valor atual probabilístico do custo de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo inválido de idade x:

$$a_x^1 = \sum_{t=0}^{100-x} v^t \cdot {}_t p_x^1$$

Valor atual probabilístico do pagamento de uma unidade monetária anual e vitalícia aos dependentes do servidor falecido com a idade x.:

$$H_{x-12}^{(12)} = \frac{H_x^{(12)} + H_{x-1}^{12}}{2}$$

Valor atual probabilístico do pagamento anual de uma unidade monetária vitalícia aos pensionistas do inválido falecido de idade x

$$a_x^{iH(12)} = \sum_{t=0}^{100-x} {}_t p_x^1 \cdot q_{x+t}^1 v^{t+1/2} \cdot H_{x+t+1/2}^{(12)}$$

6. METODOLOGIA DE CALCULO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA A RECEBER E A PAGAR

Limitado a 10% do Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos) – Art. 11, § 5º da Portaria MPS nº 403 de 10/12/2008. Apesar da Portaria 403 ter sido revogada, a nova Portaria nº 464 ainda não prevê o percentual a ser utilizado.

Atenciosamente,

MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA

CIBA 140

RICARDO CICARELLI DE MELO

MIBA 1306



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **Melo Atuarial Calculos Ltda** inscrita no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria Sócio Coletivo prestador de serviços atuariais, CIBA nº 69 estando com as contribuições regularizadas junto a este Instituto

Esta declaração tem validade até a data de 30/08/2019.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2019.


Instituto Brasileiro de Atuária

27.907.104/0001-30
INSTITUTO BRASILEIRO
DE ATUÁRIA
RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 SALA 1304 / 1305
CENTRO - CEP 20011-901
RIO DE JANEIRO - RJ

SEDE - RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 - 3/1304-5 - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP.: 20011-901
TELE: +55 21 2511-0297 / +55 21 2511-2925
WWW.ATUARIOS.ORG.BR



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que **Ricardo Cicarelli de Melo** é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº **1306**, e no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio Membro MIBA nº **1306** estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 30/08/2019.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2019.


Instituto Brasileiro de Atuária

27.907.104/0001-30
INSTITUTO BRASILEIRO
DE ATUÁRIA
RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 SALA 1304 / 1305
CENTRO - CEP 20011-901
RIO DE JANEIRO - RJ

SEDE - RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 - 3/1304-5 - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP.: 20011-901
TELE: +55 21 2511-0297 / +55 21 2511-2925
WWW.ATUARIOS.ORG.BR